



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM. 2017/2020



**PORTARIA Nº 125/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

“Nomeia Pregoeiro e os membros que compõe a respectiva Equipe de Apoio para a realização de procedimentos licitatórios na modalidade pregão, no âmbito da prefeitura Municipal de São Valério e Fundos Municipais e dá outras providencia”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 61 e seus incisos da Lei Orgânica deste Município c/c com o artigo 13 da Lei Municipal Nº 827, de 5 de setembro de 2014, e em consonância com demais legislações constitucionais e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal 028/2021, de 01/06/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de São Valério/TO;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 028/2021, de 01/06/2021, Art 4º § 6º, Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito do Município de São Valério, abrangendo Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, para o Exercício Financeiro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- a) **BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO** - Pregoeiro;
- b) **CLEONICE CASTRO NUNES** – Agente Contratação.
- c) **RAYANNE LINHARES DOS SANTOS** – Equipe de Apoio
- d) **MELQUIZEDEQUES RODRIGUES LEANDRO**, Equipe de Apoio;

**Art. 2º.** Caberá à Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, dentre outras atribuições, nos termos dos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º.** A equipe de Apoio, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADM. 2021/2024**



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO**, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

  
**Olímpio dos Santos Arraes**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que nesta data publiquei o referido documento no mural e placar desta Prefeitura.

**Emerson de Castro Ferraz**  
**Secretário de Administração**